

LEI N.º 793, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre reserva florestal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, pelos seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal de Unaí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado uma gleba de terra do Patrimônio do Distrito de Guarapuava, deste Município de Unaí, para florestamento e nascente de água, medindo 14 hectares, 29 ares e 40 centiares, compreendendo as Chácaras de n.º 18, 19 e 20 do Patrimônio, dentro das seguintes divisas, pela frente com a Rua Perimetral ou contorno, pelos fundos pelo Córrego Tanque, e pelo lado direito com José G. Pereira e pelo lado esquerdo com Jesuíno C. Ribeiro, isto de acordo com a planta cadastral para loteamento rural de chácaras, aprovado pela Prefeitura Municipal de Unaí.

Art. 2º Que a referida área, não poderá ser loteada, nem doada e nem vendidas, e que destina unicamente para garantir o nascente das águas do Córrego Tanque, que forma a barragem que abastece a sede do distrito com água potável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 2 de dezembro de 1975.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FEIJÓ ÁLVARES DA SILVA
Secretário